



Prefeitura Municipal da
Glória do Goitá

Palácio Djalma Souto Maior Paes



LEI MUNICIPAL NR. 1005 / 2008

PROJETO DE LEI N.º 019/2008 - EXECUTIVO.

EMENTA: Concede reajuste aos profissionais do Magistério do Município de Glória do Goitá - PE e da outras providências.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DA GLÓRIA DO GOITÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder um reajuste salarial no percentual de 20,13% (vinte vírgula treze por cento), aos profissionais do Magistério vinculados à Educação Básica.

§ 1º - O reajuste de que trata o **caput** deste Artigo será retroativo a 1º do mês de Julho do corrente exercício.

§ 2º - O presente reajuste é extensivo aos profissionais inativos da educação, art. 40, §§ 2º, 3º e 4º, da Constituição Federal

§ 3º - Farão jus ao presente reajuste, os profissionais do Magistério vinculados à Educação Básica, em efetivo exercício de suas funções, de acordo com o Plano de Cargos e Carreiras do Magistério, além do Art. 40, §§ 2º, 3º e 4º, da Constituição Federal.

Art. 2º - As despesas decorrentes no disposto nesta Lei correrão por conta das verbas oriundas do FUNDEB e próprias, consignados no Orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Glória do Goitá, 14 de Julho de 2008

ZENILTO MIRANDA VIEIRA
PREFEITO